



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2018

DATA DE ABERTURA: 25/04/2018

HORÁRIO: 14:00HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia 25/04/18, às 14:00h, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para o serviço do objeto da presente **Tomada de Preços 18/2018**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **Menor preço Unitário por Lote**, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Tomada de Preços tem por Objeto **AQUISIÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO PARA USO DA SME e AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme relação constante no Anexo I e II.

OBSERVAÇÕES:

O Licitante vencedor terá que enviar uma amostra do produto nos seguintes e-mails:

- **PO Lote 1: R\$ 1.086,67** (mil e oitenta e seis reais com sessenta e sete centavos) SME - educacaomostardas@yahoo.com.br
- **PO Lote 2: R\$ 5.892,50** (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos) SMS - mostardas@saude@yahoo.com.br
- **PO Lote 3: R\$ 120,50** (Cento e vinte reais com cinquenta centavos) SMMA - meio.ambiente@mostardas.rs.gov.br
- **PO Lote 4: R\$ 464,50** (quatrocentos e sessenta e quatro reais com cinquenta centavos) SEPLAN - seplan@mostardas.rs.gov.br
- **PO Lote 5: R\$ 185,00** (Cento e oitenta e cinco reais) SMASH - [assistência.social@mostardas.rs.gov.br](mailto:assistencia.social@mostardas.rs.gov.br)
- **PO Lote 6: R\$ 1.351,00** (Mil trezentos e cinquenta e um reais) SMA - compras@mostardas.rs.gov.br
- **PO Lote 7: R\$ 1.108,00** (Um mil cento e oito reais) SMF - financas@mostardas.rs.gov.br

1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

- (3248) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
- (3952) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
- (3097) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
- (2677) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
- (2965) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
- (3051) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente
- (2425) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

2- DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e ou diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastradas até 72 horas antes da data de abertura do processo

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Declaração de Idoneidade (Anexo III)
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 **“Tomadas de Preços n.º 18/2018 – DOCUMENTOS”**

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.3- Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

3.3.1- Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

3.4- As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.6- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER AS FOLHAS INICIAIS RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE.

a) preço unitário e total do material solicitado, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

4.3. O valor cotado para o material deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **n.º 01 “Tomadas de Preços n.º 18/2018 – DOCUMENTOS**, e envelope **nº 2** para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 18/2018 – PROPOSTA”**, seguida do nome do licitante, até o dia **25/04/2018**, às **14:00h**, no Setor de Licitações de Compras da Prefeitura Municipal.

5- DO JULGAMENTO

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 0048 de 11 de janeiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço Unitário-por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA ENTREGA

6.1- Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará (ão) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

6.1.2. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante assinatura do Secretário na nota fiscal, entendido assim como recebido, fielmente observado as especificações do Edital e seus Anexos.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.4- O prazo de **entrega do objeto será de 15 dias**, após recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

6.5- O material deverá ser entregue no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Av. Padre Simão, nº48, centro, em Mostardas/RS**

6.6- Os modelos dos materiais Gráficos estão anexados junto ao Edital no Site da Prefeitura de Mostardas.

6.7- A Confecção dos carimbos será solicitada conforme necessidade da secretaria, podendo ser de apenas uma unidade em alguns momentos.

6.8- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

7.DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar a peça de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o (s) serviço (s);
- e) manter a regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10- PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias, após entrega do material, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

11.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

12.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.3.2. No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

12.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, das 08 h às 11:30h e das 13:h às 16:30h, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 05/04/2018

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LAIS DE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material	Preço Unitário	Valor Total
1	1	20	Un	CARIMBO AUTOMÁTICO SUPORTE 6CM X 7CM TAM. 4CM X1,50CM		
2	1	10	Un	CARIMBO AUTOMÁTICO SUPORTE 8CM X 9CM TAM: 5,5CM X2,00CM		
1	2	15.000	Un	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, FOLHA BRANCA GRAMATURA 15X21- BLOCO COM 100UN		
2	2	30.000	Un	RECEITUÁRIO COMUM, IMPRESSÃO EM PAPEL JORNAL 15X21CM, BLOCO COM 100UN		
3	2	3.000	Un	RECEITUÁRIOS – AZUL CONFORME REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, A PARTIR DA NUMERAÇÃO 30000, MEDINDO 19X9CM		
4	2	30.000	Un	MARCAÇÃO DE CONSULTA EM PAPEL JORNAL MEDINDO 9,5X7CM BLOCO COM 100UN		
5	2	5.000	Un	DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 16X22CM BLOCO COM 50UN		
6	2	3.000	Un	FICHA DE PROCEDIMENTOS TODA EM PAPEL BRANCO, FRENTE E VERSO		
7	2	3.000	Un	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL FOLHA TODA EM PAPEL BRANCO, FRENTE E VERSO		
8	2	3.000	Un	FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIO, BRANCA, PAPEL CARTOLINA		
9	2	500	Un	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM PAPEL JORNAL, FOLHA TODA		
10	2	1.000	Un	CARTÃO DE GESTANTE, FOLHA TODA EM CARTOLINA BRANCA, FRENTE E VERSO		
11	2	1.000	Un	PRONTUÁRIO GESTANTE FOLHA TODA EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, FRENTE E VERSO		
1	3	100	Un	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm COM BRASÃO DA PREFEITURA DE MOSTARDAS		
1	4	200	Un	PASTA BRANCA, EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 190		
2	4	100	Un	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm		
1	5	150	Un	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm		
1	6	1.500	Un	PASTAS DE PROTOCOLO INTERNO, MEDINDO 22X31CM, COR AZUL CLARO, GRAMATURA DO PAPEL 75G/M@, IMPRESSÃO FRONTAL		
2	6	1.500	Un	PASTAS DE PROTOCOLO, MEDINDO 22X31CM, COR AMARELO, GRAMATURA DO PAPEL 75G/M@, IMPRESSÃO FRONTAL		
3	6	700	Un	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO TAMANHO 11,5X23CM-TIMBRADO		
4	6	700	Un	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm		
1	7	20	BL	GUIA DE ARRECADAÇÃO ZONA RURAL - BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO,		
2	7	30	BL	GUIA DE ARRECADAÇÃO ZONA URBANA - BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3	7	1.000	Un	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO, TAMANHO 11,5cm X 23cm ENVELOPE OFÍCIO, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO NA FRENTE E VERSO		
4	7	500	Un	ENVELOPE PARDO 24 x 34cm COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO FRENTE E VERSO		
5	7	500	Un	CAPA DE PROTOCOLO INTERNO NA COR VERDE, TAMANHO APROX. 47X32,7 CM		

Total Geral R\$

OBSERVAÇÕES:

O Licitante vencedor terá que enviar uma amostra do produto nos seguintes e-mails:

- **Lote 1:** SME – educacaomostardas@yahoo.com.br
- **Lote 2:** SMS – mostardas@saude@yahoo.com.br
- **Lote 3:** SMMA – meio.ambiente@mostardas.rs.gov.br
- **Lote 4:** SEPLAN- seplan@mostardas.rs.gov.br
- **Lote 5:** SMASTH – assistencia.social@mostardas.rs.gov.br
- **Lote 6:** SMA – compras@mostardas.rs.gov.br
- **Lote 7:** SMF – financas@mostardas.rs.gov.br
- **Pagamento em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal.**
- **Entregar o material em até 15 dias.**
- **Entregar material conforme especificações e modelos dispostos no Edital.**
- **O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Av. Padre Simão, nº48, centro, em Mostardas/RS.**
- Os modelos dos materiais Gráficos estão anexados junto ao Edital no Site da Prefeitura de Mostardas.
- A Confecção dos carimbos será solicitada conforme necessidade da secretaria, podendo ser de apenas uma unidade em alguns momentos.

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS 18/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº -- com sede --, nº --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, CPF nº -- e CI nº --, residente no endereço --, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 304/2018, Protocolo Interno nº 326/2018 da Tomada de Preços nº 18/2018, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na **AQUISIÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO PARA USO DA SME e AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS**

Lote	Item	Quant.	Un	Especificação do Material	Detalhes	Preço Unitário	Valor Total
###	###	###	###	#####	####	###	###

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b) Entregar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

d) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.

e) O Licitante vencedor terá que enviar uma amostra do produto nos seguintes e-mails:

Lote 1: SME – educacaomostardas@yahoo.com.br

Lote 2: SMS – mostardas@saude@yahoo.com.br

Lote 3: SMMA – meio.ambiente@mostardas.rs.gov.br

Lote 4: SEPLAN- seplan@mostardas.rs.gov.br

Lote 5: SMASTH – assistencia.social@mostardas.rs.gov.br

Lote 6: SMA – compras@mostardas.rs.gov.br

Lote 7: SMF – finanças@mostardas.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

a) Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará (ão) a “Nota de Empenho” ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

b) O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante assinatura do Secretário na nota fiscal, entendido assim como recebido, fielmente observado as especificações do Edital e seus Anexos.

c) Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

d) O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, sob pena de multas constantes na cláusula sexta.

e) A CONTRATADA deverá entregar o material no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Av. Padre Simão, nº48, centro, em Mostardas/RS**

f) Entregar o material conforme especificações e modelos disposto no edital.

g) A Confecção dos carimbos será solicitada conforme necessidade da secretaria de Educação, podendo ser de apenas uma unidade em alguns momentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) Pelo material a CONTRATADA perceberá o valor total de R\$--- (---), em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente);

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;

b) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE: Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

(3248) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

(3952) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

(3097) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

(2677) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

(2965) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

(3051) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

(2425) 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

i) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b) entregar os materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o (s) serviço (s);

e) manter a regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 á 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, -- de --- de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e
suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do
procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 18/2018, referente à “ **AQUISIÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO
PARA USO DA SME e AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS**”, desde
que habilitado.

Mostardas, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

--